



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ITAITUBA**

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.585/2011, considerando o Decreto nº 6.944/2009 e a Resolução nº 24/2013/Consun, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para provimento de vaga de Professor Substituto do Magistério Superior, de acordo com as informações constantes deste edital.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Os processo seletivos simplificados serão regidos por este edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), será responsável pela coordenação dos processos seletivos simplificados, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos relacionados aos processos seletivos simplificados no Diário Oficial da União (DOU), bem como de sua homologação e divulgação do edital de abertura na página institucional desta Universidade.

1.3 Serão de responsabilidade das Unidades Acadêmicas demandantes, zelar pela realização dos seus respectivos processos seletivos simplificados, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, as inscrições e homologações ao certame, os equipamentos e/ou materiais didáticos necessários a cada prova, a divulgação do cronograma do certame e dos resultados nos locais de realização das mesmas, consoantes suas atribuições regidas pela Resolução nº 24/2013/Consun.

1.4 As informações referentes ao tema, pontos de provas, regime de trabalho, requisitos de escolaridade e temas para prova didática para posterior assinatura de contrato estarão disposta nos Quadros 1 e 2.

#### **Quadro 1- Vagas/Lotação/Regime de Trabalho**

<b>Vagas</b>	<b>Área da vaga</b>	<b>Lotação</b>	<b>Carga Horária</b>
02	Engenharia Civil: Estruturas e Construção Civil	Campus Universitário de Itaituba	40h/Sem.

#### **Quadro 2- Temas para Prova Escrita**

1	Vigas isostáticas: reações esforços internos, solicitantes e diagramas
2	Vigas hiperestáticas: cálculos hiperestáticos, reações, esforços internos solicitantes e diagramas
3	Tecnologia do Concreto
4	Topografia: Altimetria Planimetria
5	Desenho Técnico
6	Introdução à Ciência e Engenharia dos Materiais
7	Dimensionamento de Elementos Estruturais em Concreto



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ITAITUBA**

8	Teorema fundamental do cálculo
9	Centro de massa e momento linear
10	Química Geral: Funções químicas, equações químicas, cálculos estequiométricos, ácidos e bases

1.5 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer as seguintes exigências:

- a) Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.
- b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeira, o diploma de graduação deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC;

1.6 Para acesso dos candidatos à Unidade de aplicação das provas será exigida a apresentação de documento oficial com foto (original), conforme subitem 10.7 deste edital.

1.7 Os candidatos, no momento da inscrição, farão opção pelo tema do processo seletivo simplificado a que desejam concorrer e não poderão alterá-lo.

1.8 A área que se refere o quadro de requisitos de escolaridades para contratação, deverão ser contempladas pela Tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1.8.1 Os títulos apresentados por ocasião da contratação que ensejarem dúvidas serão avaliados por uma comissão técnica com pelo menos um membro da área do processo seletivo.

## **2 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES**

2.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via online, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>, sendo obrigatório para o primeiro acesso, realizar o cadastro inicial. Após o cadastramento e validação da senha, o candidato deverá preencher o formulário online de sua inscrição no PSS.

2.2.1 O candidato deverá estar atento ao período da inscrição, sendo que este edital de Processo Seletivo Simplificado trará oportunidade de inscrição no primeiro período para os candidatos exclusivamente **portadores do Título de Mestrado** na área de avaliação: Engenharias - tabela I CAPES com Graduação em Engenharia Civil, conforme Quadro 3.

2.2.1.1 Na inexistência de candidatos portadores do título de Mestre indicado no item 2.2.1, ou ainda, se não houver inscritos homologados, a Coordenação de Admissão de Pessoas abrirá novo período de inscrição, a iniciar em 22/02/2018 para candidatos **portadores do Título de Especialização** na área de avaliação: Engenharias - tabela I CAPES com Graduação em Engenharia Civil.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ITAITUBA**

2.2.2 As inscrições são de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.3 Caso o candidato venha a se inscrever no período errado e sendo ele aprovado, fica obrigado a apresentar o título exigido naquele período de inscrição, caso não o possua, seu contrato com a Administração Pública ficará vetado.

2.3 O cronograma do PSS será disponibilizado no quadro 3.

Quadro 3 – Cronograma do Processo seletivo simplificado

<b>Cronograma</b>	<b>Inscrição 1º Período</b>	<b>Inscrição 2º Período</b> <b>Somente se não houver inscritos no 1º período</b>
	<b>Mestrado</b> na área de avaliação: Engenharias - tabela I CAPES com Graduação em Engenharia Civil	<b>Especialização</b> na área de avaliação: Engenharias - tabela I CAPES com Graduação em Engenharia Civil
<b>Inscrição <i>on line</i> <a href="http://www.ufopa.edu.br/concursos">www.ufopa.edu.br/concursos</a></b>	12/02 a 17/02/19	22/02 a 26/02/19
<b>Publicação da banca examinadora na página do concurso e homologação das inscrições</b>	18/02/19	27/02/19
<b>Período de interposição de recurso contra a banca examinadora e homologação das inscrições</b>	18 e 19/02/19	28/02 e 01/03/19
<b>Resposta do recurso contra a banca examinadora e homologação das inscrições</b>	20 e 21/02/19	07 e 08/03/19
Prova escrita	25/02/19	11/03/19
Resultado da prova	25/02/19 às 15h	11/03/19 às 15h
Período de interposição de recurso contra nota da prova escrita	25/02/19 das 15h às 21h	11/03/19 das 15h às 21h
Resposta de recurso contra nota da prova escrita e publicação do Resultado da Prova Escrita e convocação para a Prova Didática	26/02/19 até às 12h	12/03/19 até às 12h
Sorteio do Tema para a Prova Didática	26/02/19 às 14h	12/03/19 às 14h
Prova Didática e sorteio da ordem de apresentação da prova	27/02/19 às 14h	13/03/19 às 14h
Resultado da Prova Didática	28/02/19 às 9h	14/03/19 às 9h



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ITAITUBA**

Período de interposição de recurso contra nota da prova didática	28/02/19 das 9h às 15h	14/03/19 das 9h às 15h
Resposta de recurso e publicação do Resultado da Prova Didática	01/03/19	15/03/19
Resultado Final preliminar	01/03/19	15/03/19
Prazo de recurso contra o resultado final preliminar	04 e 07/03/19	19 e 20/03/19
Resultado Definito do PSS	08/03/19	21/03/19

2.5 As inscrições serão homologada pela Banca Examinadora do Tema destinado e posteriormente será publicada em lista única de inscritos homologados no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/concursos>).

2.6 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos> as comunicações complementares à realização do processo seletivo simplificado.

2.7 A homologação das inscrições não exime o/a candidato/a que venha a ser aprovado/a no processo seletivo simplificado da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes de escolaridade exigida neste edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

### **3 DA RESERVA DE VAGAS**

#### **3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcDs)**

3.1.1 Em virtude do que dispõe o Decreto nº 6.944/2009, que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vaga, não haverá reserva de vagas para deficientes neste edital.

#### **3.2 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

3.2.1 De acordo com a Lei nº 12.990/2014, é assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas em concursos públicos e somente será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas em concurso público for igual ou superior a 3 (três).

3.2.2 Considerando o reduzido número de vagas por tema/concurso inferior a três, não haverá reserva de vagas aos candidatos negros neste edital.

### **4 DAS PROVAS**

4.1 As provas são constituídas de prova escrita, em atendimento ao Art. 4º do Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003; prova didática e prova de títulos, nesta ordem às quais serão aplicadas na Universidade Federal do Oeste do Pará, no município de Itaituba, conforme horário e data a ser divulgado na página do concurso.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ITAITUBA**

4.2 A realização dos sorteios de tema e realização das provas ocorrerá no Campus Universitário de Itaituba, Sala 02, situada na Terceira Rua da Liberdade, Lote 526 , Bairro Liberdade, Itaituba – CEP 68180-610.

**4.2 Prova Escrita**

4.2.1 A prova escrita versará sobre um tema sorteado da lista de 10 (dez) itens do programa, previsto no edital – Quadro 2, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.

4.2.2 A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e durante sua realização é vedada a utilização de anotações manuscrita elaboradas anterior à prova, fotocópia de livros publicados e de material em formato digital. Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto no caso de pessoa com necessidades especiais que previamente solicite a assistência a que tem direito, desde que não inclua tipo algum de abordagem sobre o conteúdo da prova.

4.2.3 A prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível, em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2.4 Não haverá leitura da prova escrita.

4.2.5 A avaliação da prova escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão (0 a 2,0 pontos);

b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (0 a 6,0 pontos);

c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (0 a 2,0 pontos).

4.2.6 A nota da prova escrita será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por membro da Banca Examinadora.

4.2.7 Será classificado para a fase seguinte do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver nota na prova escrita igual ou superior a 7.0 (sete).

4.2.8. O resultado da prova escrita será divulgado no mural da unidade demandante do concurso.

4.2.9. O candidato que não estiver presente no início da prova escrita estará automaticamente eliminado do PSS.

4.2.9 A tolerância de atraso para a prova escrita será admitida por ordens técnicas, devendo ser comunicada aos presentes e acertado novo horário para o início no mesmo dia já agendado e não poderá ser superior a 60min.

**5 DOS RESULTADOS**



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ITAITUBA**

5.1 A prova escrita, terá caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete).

5.2 A pontuação do candidato na prova escrita será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por examinador, considerando apenas uma casa decimal.

5.3 A classificação dos aprovados no processo seletivo simplificado será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente.

5.4 Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme o que trata o item 6.1 deste certame.

5.5 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

5.6 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

5.7 O resultado final e definitivo será homologado pela Reitora e publicado no Diário Oficial da União.

## **6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo, terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- I.** idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;
- II.** melhor nota na prova didática;
- III.** melhor nota na prova escrita;
- IV.** persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado direcionado à Banca Examinadora, conforme cronograma disposto no Quadro 3:

- I.** contra os membros da Banca Examinadora,
- II.** do resultado de cada etapa de prova e do seu resultado final preliminar,

7.2 Os recursos serão aceitos por meio de e-mail (itaituba@ufopa.edu.br) eletrônico desde que devidamente fundamentado e com a identificação do candidato e tema de PSS, sendo sempre direcionada a Banca Examinadora.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ITAITUBA**

7.3 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado contendo o número do edital e tema do processo seletivo simplificado para o qual concorre, conforme modelo de formulário disponível como anexo deste edital.

7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo e sem a devida identificação ou motivação não será aceito.

7.5 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

7.6 O candidato terá direito de solicitar espelho de sua prova e ficha de avaliação da Banca Examinadora, devendo requerer junto à secretaria da unidade/local de prova.

7.7 A Banca Examinadora deverá fornecer, uma cópia (em papel ou digital para o e-mail do solicitante) do espelho de prova ou ficha de avaliação do próprio candidato, no prazo de até 4(quatro) horas da solicitação formal.

7.8 Não será admitido o fornecimento de prova ou ficha de avaliação de outro candidato ao requerente, salvo apresentar procuração registrada em cartório.

## **8 DAS CONTRATAÇÕES**

8.1 Os contratos serão regidos pela Lei nº 8.745/1993 e pela Resolução nº 24/Consun/Ufopa, de 13 de setembro de 2013.

8.2 Os candidatos que já foram contratados sob o regime da Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

8.3 As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo máximo **de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 12.425/2011, **sempre considerando o tempo de afastamento do Professor do Magistério Superior – efetivo (titular) que ensejou o referido PSS.**

8.3.1 O prazo real de contratação será estipulado no momento da convocação formal para celebração do contrato a ser encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado no site do concurso, do candidato aprovado dentro do número de vaga.

8.3.2 Contrato será extinto, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado que, neste caso, comunicará à contratante o desejo de extingui-lo, antes do prazo acordado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 12, da Lei n.º 8.745/93.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ITAITUBA**

8.3.2.1 A extinção do Contrato, por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do Contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 12, da Lei n.º 8.745/93.

8.4 Serão vedadas a acumulação de cargos e empregos, quando em desacordo com a legislação vigente e as orientações formais dos órgãos de Controle Externo.

8.5 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da Ufopa e apresentação dos demais requisitos expressos neste edital e na carta de convocação. Para os candidatos de outra nacionalidade, a contratação será realizada somente após todos os trâmites necessários de autorização de trabalho temporário exigidos por Lei.

8.6 Serão contratados os aprovados que forem homologados dentro do número de vaga ofertada neste certame, desde que no momento da contratação apresentem os documentos exigidos em lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

- I. não estejam vedados pelo artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993;
- II. não acumulem cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;
- III. comprovem a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo/emprego disposto neste certame;
- IV. apresentem os formulários próprios para contratação, que serão encaminhados na convocação, e cópia de documentos pessoais que serão indicados no momento da contratação;
- V. serem aprovados em perícia médica oficial da instituição.

## **9 DA REMUNERAÇÃO**

9.1 A remuneração do contratado observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe e receberá vencimento básico acrescido da Retribuição por Titulação (RT), conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e atualizada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016 e Orientação Normativa/SRH/MP nº 5/2009. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Oeste do Pará, percebendo salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2017 e respectivo regime de trabalho, conforme a seguir:

a) 1º Período de inscrição: aprovados deverão possuir Título de Mestre, conforme item 2.2.1:

<b>Denominação/Classe/ Nível e Carga Horária</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Retribuição por Titulação</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>Total de Remuneração</b>
Assistente A - 40 horas semanais	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,28	R\$ 458,00	R\$ 4.730,31

b) 2º Período de inscrição: aprovados deverão possuir Título de Especialista, conforme item 2.2.1.1:

<b>Denominação/Classe/</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Retribuição por</b>	<b>Auxílio</b>	<b>Total de Remuneração</b>
----------------------------	-------------------	------------------------	----------------	-----------------------------



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ITAITUBA**

<b>Nível e Carga Horária</b>	<b>Básico</b>	<b>Titulação</b>	<b>Alimentação</b>	
Auxiliar A - 40 horas semanais	R\$ 3.126,31	R\$ 449,97	R\$ 458,00	R\$ 4.034,28

9.2 Aos Professores Substitutos a Retribuição por Titulação fica vinculada unicamente ao título exigido em edital de processo seletivo, não cabendo majoração de valor por apresentar titulação fora da exigência, conforme Orientação Normativa/SRH/MP nº 05/2009.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.

10.2 Os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas do edital poderão ser contratados até o prazo de vigência deste edital em razão da disponibilidade de vagas futuras.

10.3 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.4 O processo seletivo seguirá as orientações da Resolução nº 24/2013, do Conselho Universitário (Consun/Ufopa) e outros dispositivos legais referentes ao tema.

10.5 Este edital estará disponível na íntegra na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/concursos>.

10.6 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais; e a respectiva lotação deverá ser feita na Unidade para onde prestou o concurso, podendo ainda, ser convocado pela Administração para prestar atividades em qualquer Unidade de Ensino incluindo todos os Campi.

10.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.8 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado.

10.9 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar-se à instituição no período de 30 (trinta) dias improrrogavelmente; caso não tenha manifestação do



**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 6 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ITAITUBA**

candidato neste interstício, sua convocação será considerada efetivada e sem efeito, e o próximo da lista de classificação poderá a vir ser convocado para a vaga.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do processo seletivo simplificado.

**HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ**

